

BOLETIM DE TRABALHOS HISTÓRICOS

PUBLICAÇÃO DO

Arquivo Municipal de Guimarães

Para a história da Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, de Guimarães

*A Colegiada de Guimarães que é uma das peças mais ilustres do brasão histórico da cidade, está à espera de que se escreva, em monografia especial, o seu **curriculum vitae**.*

Há, já, muitos elementos dispersos que só precisam de ser recolhidos metódicamente e, uns ou outros, revistos, para que não passem pelas malhas, erros ou lendas desnecessárias.

Para o edifício a erguer, amanhã, por quem se disponha a fazê-lo, com competência, e saber, tenho trazido algumas pedras.

A de hoje refere-se a um dos Dom Priores do séc. XIV — João Afonso das Regras que, numa genealogia caprichosa, se dá como tendo sido tio do Chanceler de D. João I, o Doutor João das Regras.

Nada se sabe a tal respeito. Das Regras — não era patronímico, ou nome de família. Eram das Regras todos os Doutores em Direito Civil ou Canónico, porque das Regras equivalia a de Leis.

O Dom Prior de Guimarães era João Afonso. O apêsto das Regras indicava a sua profissão de categoria universitária.

O Chanceler também se chamava João Afonso, porque

é assim que a mãe o denomina, em seu testamento, e é de supor que a mãe se não enganasse.

Segue o documento que interessa ao Dom Prior João Afonso.

Casa da Madre de Deus,
30. Setembro. 1941.

A. P.

*

* *

Antonjo dom abbade de Santiago dantas crerigo de bragaa e vigayro jeeral do honrrado padre e senhor dom lourenço pela graça de deus e da sancta Egreia de rroma Arçebispo de Bragaa e primas A quantos esta carta de confirmaçom virem faço saber que vagando a Egreia de sancta Maria de guimaraães do dicto arçebispado per morte de Gonçalo uasques priol que foj prestu-mero dessa egreia ou per outra qual quer manera que fosse uaga que en apresentaçom de dona lionor a Rainha rregedor e gouernador dos Reinos de portugal e do Algarue segundo era conteudo em sua carta soesprita per sua mão e seellaada de hũu seello pendiente ã fita branca de çera amarella cõ signaaes e quinas e castellos de portugal segundo per ella parecy na qual fazia mençom que presentaua a dicta Egreia de sancta Maria de guimarães que assi era uaga Johã afonso das rreglas doutor em leys da cidade de lixboa seu clerigo de que ela de dereito podia e deuya presentar e estaua em posse seu quasi de apresentar a ela quando conteçe que uaga come rregedor e gouernador dos dictos Regnos. E per carta de comisom do dicto Senhor Arçebispo soesprita per sua mão e seellaada nas costas do seu uerdadeiro seello da camera da qual o teor sse adiante segue per meu barrete confirmej e jnstituj em Rector do priolado da dicta Egreia de sancta Maria de guimaraes o dicto dom Joham afonso das rreglas doutor ã lex em pessoa de Vaasco annes abbade de sam Saluador de taagilde do dicto Arçebispado per poder de hũa procuraaçom facta e assignaada per mão de Joham rrodrigiz publico tabaliom na cidade de lixboa na qual auya poder ante as outras cousas pera rreçeber em seu nome a confirmaçõ e posse da dicta Egreia e priorado de guimarães segundo em ella era contheudo. Cometendolhe a cura

e o rregimento dela no espiritoal e temporal cõ todos seus dereitos fructus e rrendas e com todallas outras cousas que a a dicta Egreia e priorado de guimarães perteeçem o qual doutor per o dicto seu procurador jurou aos sanctos euangelhos per el corporalmente e tanjudos que viesse assignado quando fosse chamado da parte da dicta Egreia de Bragaa e que fosse obediente ao dicto senhor Arçebispo e seus soccessores ãtrantes canonycamente que lhe pagassem bem e dereitamente os seus dereitos E que sse uisse ou soubesse que lhe alguem trautaua morte ou desonrra ou perda que logo per ssi ou per seu meseieiro lho faça ssaber e que rreçeba bem e beninamente todos seus meseieiros e porteiros e guardaria todallas outras constituições da dicta Egreia de bragaa Porem mando aos freigeses da dicta Egreia de guimarães e a outras quaesquer que lhe em algua cousa forem theudos e ao dicto priorado em uertude dobedeença e sopena descomunhõ que rendam e recudam daqui em diante ao dicto Joham afonso das rreglas doutor com todallas dizimas primycias e com todollos outros dereitos que ele adauer e som theudos de dar a dicta Egreia e priorado de sancta Maria de gimarães e o ajom por priol dela E o que o contrairo desto fazer seiam çertos que as sentenças que o dicto dom Johã afonso priol cõ direito ã elles poser por os seus dereitos que a dicta egreia de bragaa as auera por firmes e as fara conprir e guardar o teor da dicta carta de comissom he tal.

Dom lourenço pela graça de deus e da sancta egreia de rroma arçebispo de bragaa e primas a uos antonjho domingiz abbade de santiagoo dantas nosso vigayro saude em deus sabede que nos confiando da uossa discriçom e bondade cometemosuos e mãdamosuos que veades hua hua (sic) carta de nossa senhora a Rainha rregedor e gouernador dos Reinos de portugal na qual presenta a Egreia de sancta Maria de guimarães desse nosso Arçebispado que ora he uaga per morte de Gonçalo uasquez priol que foj prestumero dessa egreia ou per outra qualquer manera que seja uaga Joham afonso das Reglas doutor em lex da cidade de lixboa seu clerigo. E vista per uos cõfirmade o dicto Joham afonso ou sseu çerto procurador em sseu nome em rrector e priol da dicta Igreja de guimarães cometendolhe a cura e o rregimento della no espiritoal e temporal cojnstituindoo em ella e jnuestindoo della con todos os seus dereitos reçebendo del ou do dicto seu procuraador em seu nome os juramentos acustumados e que de

costume sooem jurar os que per nos som confirmados e p^o el ou seu çerto procurador em corporal posisom ou quasy da dicta jgreia fructus e rrendas e dereitos della constringendo os fregeses que com os seus dereitos forem theudos a dicta Eigreja e todollos rreuees e contradigitores per censura eclesiastica chamãdo pera elo da nossa parte e Eigreja de bragaa ajuda de braço segral se mester for cometendonos sobre o que dicto he desta negada uosas vezes desencarregãdo nossa consciencia e emcarregando a uossa data em lixboa dez dias de dezenbro Vaasco domingiz a fez Era de mil e quatroçentos e vinte e huñ anos, archiepiscopus bracharensis.

Em testimonho desto mandej dar ao dicto dom Joham afonso priol esta carta de confirmaçom so mjha asignaçom e sello da corte de bragaa data em santiagoo dantas vinte e tres dias de dezenbro diego gonçaluez a fez. Era de mil e quatroçentos e vinte e huñ anos. = Ant.º domingiz.

(Tôrre do Tombo — Gav.ª 19, M.º 10, doc. n.º 40).